



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

CNPJ: 87.612.826/0001-90

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB**

**LEI FEDERAL N° 13.465/2017 e LEI MUNICIPAL N° 3.277/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o N° 914/2025, em 06 de maio de 2025, com base no disposto na Lei Federal N° 13.465/2017 e na Lei Municipal N° 3.277/2024, **determina a instauração** do Processo de Regularização Fundiária Urbana Misto, predominante interesse Específico, então classificada como REURB-E, do núcleo urbano informal denominado **Nova Morada**, localizado sobre as Quadras N° 56, N° 89-A e N° 88, da projeção do sistema viário de Independência/RS, com frente para as ruas Duque de Caxias, General Costa e Silva, Júlio de Castilhos e Arnoldo Scholz.

Independência, 28 de outubro de 2025

**Eduardo Maahs Marasca**  
**Prefeito Municipal**